



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Técnica e Julgadora

ATA DE REABERTURA

PEDIDO DE PROPOSTA 01/2019 – SEDF

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL designada por meio Ordem de Serviço n.º 48, de 13 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 72 do dia 16 de abril de 2018, criada conforme Art. 11 do Regimento Interno desta SEDF, para promover o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços referente a Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal Região: “G” - Ceilândia, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei n.º 8.666/93, processo n.º. 00080-00001919/2019-41. Abertos os trabalhos na presença dos servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, JOSEMAR SALVIANO DA SILVA E RENATO RILLOS MENDES, compareceram as seguintes empresas: **1 - RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO**, representada por PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 3.193.502 SSP/DF; **2 - MAXIMUS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO**, representada por MARCOS DE SOUZA LEMOS, portador do RG n.º 1.073.327 SSP/DF; **3 - POLLO VIAGENS**, representada por JOSÉ CHARLES DA SILVA, portador do RG n.º 796.913 SSP/DF; **4 - TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI – EPP**, representada por EVIS PERES DOS REIS, portador do RG n.º 971.618 SSP/DF; e **5 - ITALIAN ALIMENTOS**, representada por WELINTON R. LOPES, portador do RG n.º 2085948 – SSP/DF. Após análise da documentação, o representante da empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA, fez os seguintes registros a respeito da empresa ITALIAN ALIMENTOS: Certidão da CAIXA vencida; Objeto do contrato social não contém transporte escolar; e não identificamos índice de liquidez no Balanço Patrimonial. O representante da empresa TRANSFER supracitada, EVIS PERES DOS REIS, fez os seguintes registros a respeito da empresa ITALIAN ALIMENTOS: a empresa, não consta em seu objeto social a atividade de transporte escolar, tornando seu objeto social incompatível com o objeto da licitação – vide Certidão Simplificada da JCDF; o Contrato Social, objeto ali especificados, entre outras coisas é “padaria, sacolão e açougue”; a empresa apresenta em seu balanço prejuízo em seu último exercício - Solicito a esta comissão a análise dos índices econômicos previstos no edital -; a Certidão da SEFAZ apresenta data de enquadramento no ISS de 01/01/18 – Solicitamos esclarecimentos, pois os atestados de capacidade



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Técnica e Julgadora

técnica informam prestação de serviços a partir de 2011 -; a situação cadastrada na Receita Federal do Brasil, não apresenta a possibilidade de prestação de serviço de transporte escolar; Certidão FGTS está vencida a quase 2 meses; Atestado de Capacidade Técnica não é compatível com objeto da licitação "transporte escolar"; a Declaração Habilitatória "Declaração que não emprega menor" e "Declaração de inexistência de fatos supervenientes" apresentam número de licitação incorreta. Por fim, o representante da empresa ITALIAN ALIMENTOS, WELINTON RODRIGUES LOPES, registrou que a empresa MAXIMUS, citada, não apresentou autenticação dos atestados e o balanço. O certame foi suspenso para que a Administração possa esclarecer item do edital, deixando-se neste ato as propostas de preço lacradas e protegidas em malote próprio, com lacre de número 000152, agendando-se o resultado da habilitação e a abertura dos envelopes para esta mesma data, às 15 horas. Ressaltamos por oportuno que as atividades da Comissão Permanente de Licitação, são exclusivamente analisar a documentação apresentada pelos participantes e conseqüentemente repassar ao setor técnico responsável a proposta de menor preço para verificação e conformidade com as exigências trazidas no Termo de Referência. No tocante à efetivação do contrato essa Comissão sugere o encaminhamento dos autos ao Órgão Jurídico competente para análise e emissão de parecer acerca de todos os atos praticados no âmbito da mencionada contratação emergencial, propiciando a eficácia e legalidade processual. Nada mais havendo a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Josemar Silviano da Silva, lavrei a presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim, _____, e pelos demais membros. Brasília, 04 de fevereiro de 2019.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

Renato Rilos Mendes
Membro

Josemar Silviano da Silva
Membro

Eric Peres
TRANSFER LOGÍSTICA

JOSÉ CHAVES DOS SANTOS
PZLHO VIAGENS

ROBERTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA